Resolução de Mesa nº 003/2023

Dispõe sobre bolsas de estágio para estudantes de ensino médio e superior no âmbito da Câmara Municipal de Charqueadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 15 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o controle de frequência dos estagiários desta Casa de Legislativa; e

CONSIDERANDO que o horário de expediente regular na Câmara Municipal tem início às 09 horas e término às 15 horas, sendo este também o horário de atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º A seleção, investidura desligamento de estudantes pelo regime de estágios, no âmbito da Câmara Municipal de Charqueadas, passa a ser regulamentada nos termos e condições especificadas nesta Resolução.

Parágrafo único. Aplica-se às atividades de estágio, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º O sistema de estágios instituído pela Câmara Municipal de Charqueadas objetiva proporcionar oportunidades de estágios a estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio, médio integrado e superior, preparando-os para o trabalho produtivo, mediante a